



AVISO Nº 2

ANO LETIVO 2021-2022

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – PSICÓLOGO

1 - Identificação da modalidade de contrato de trabalho resolutivo: Avisam-se os interessados de que está aberto um procedimento concursal para seleção e recrutamento de um técnico especializado-psicólogo(a), para o ano letivo de 2021/2022, para suprir necessidades temporárias nos Serviços de Psicologia e Orientação, nas diversas unidades orgânicas do Agrupamento de Escolas André Soares, em Braga, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicada.

1.1- **Informação adicional:** Autorização da contratação com base no despacho datado de 31-08-2021 e exarado por sua Excelência a Senhora Secretária da Educação.

2 – Identificação da duração do contrato: O horário é temporário (até 31 de agosto de 2022), correspondendo ao exercício da função de psicólogo(a), num total de 18 horas semanais.

3 – Identificação do local de trabalho: O(A) psicólogo(a) desempenhará as suas funções no Agrupamento de Escolas André Soares, com sede na Praceta André Soares, 4715-122 Braga.

4- Caracterização das funções: O(A) Técnico(a) Especializado(a) a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia, visando o reforço do apoio educativo através de projetos de desenvolvimento curricular, no apoio ao sucesso escolar e na orientação vocacional e escolar.

5- Requisitos de admissão e critérios de seleção:

5.1 - São admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que comprovem ser membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação de comprovativo), que realizem a sua candidatura através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE (Direção Geral da Administração Escolar) e que apresentem portefólio devidamente acompanhado de documentação comprovativa de todas as declarações prestadas.

5.2 - O portefólio e documentação comprovativa referida no ponto 5.1 do aviso de abertura de concurso, devem ser enviados para o endereço concursos@aeandresoares.pt, em suporte digital, até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE. **No portefólio, deve constar informação clara que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção constantes no ponto 6 do presente documento** (grelha de avaliação e respetiva ponderação). O portefólio deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder as cinco páginas, incluindo a capa.



5.3 - Na capa do portefólio, tem de constar a seguinte informação:

- a) Dados pessoais: número de candidato, nome completo, nº de cartão de cidadão, nº da ordem dos psicólogos, endereço de correio electrónico;
- b) Dados profissionais: habilitação académica, classificação académica, nº de horas de formação profissional na área de psicologia/educação, dias de serviço na área da psicologia da educação.

5.4 - Tendo em vista o cumprimento do disposto no ponto 12 do artigo 39º do Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área (AE), com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 20 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

6- Subcritérios – grelha de avaliação e respetiva ponderação

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SUBPONDERAÇÃO
A -Avaliação Portefólio- 30%		
A.1.	A.1.1 -Habilitação académica na área - 10 pontos: Mestrado pós-Bolonha ou licenciatura pré-Bolonha – 7 pontos; Pós graduação ou especialização pertinente para o exercício em contexto escolar – 8 pontos; Mestrado pré-Bolonha - 9 pontos; Doutoramento -10 pontos.	10
A.2.	Classificação académica do grau de licenciatura - 8 pontos: Pontuação = CA-12 (sendo CA a classificação académica na escala de 0 a 20)	8
A.3.	Formação profissional certificada na área da psicologia/educação –2 pontos por cada 25 horas de formação completas até ao máximo de 12 (aplicando-se a regra da proporcionalidade a ações de maior ou menor duração).	12
B -Número de anos de experiência profissional na área – 35%		
B.1	Serão atribuídos 5 pontos por cada ano de serviço efetivamente exercido na área de psicologia da educação: - P(pontuação)= Nx5 com o máximo de 35 pontos - N=d/365, sendo o número de dias de serviço contado até 31 de agosto de 2021.	35

C – Entrevista – 35%		
C.1.	Adequação do perfil de competências do candidato às funções: a) Capacidade de comunicação. b) Conhecimento dos documentos de enquadramento legal	15
C.2.	Análise do currículo: a) pertinência da formação académica e profissional	5
C.3.	Conhecimento/experiência no âmbito de projetos de orientação escolar e vocacional.	10
C.4.	Aspetos a realçar pelo candidato que se relacionem diretamente com as funções a que se candidata.	5

7- Regras de Exclusão:

7.1 – Constitui motivo de exclusão automática da candidatura o não cumprimento do estabelecido nos pontos 5.1 e 5.2 do presente documento.

7.2- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do procedimento concursal.

7.3- A não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos candidatos convocados/notificados implicará a exclusão liminar dos mesmos.

7.4- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos dados não solicitados, assim como, a prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

8- Procedimento concursal:

8.1- O procedimento concursal, agora aberto, segue o disposto no artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

8.2- Os candidatos serão, numa primeira fase, ordenados por ordem decrescente de classificação conjunta obtida pela aplicação dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

8.3- A lista ordenada atrás referida é publicitada na página eletrónica do agrupamento, assim como a lista de excluídos.

8.4- A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos 20 primeiros candidatos, apurados conforme o referido anteriormente, a convocar por *tranches* sucessivas até preenchimento do lugar a concurso.

8.5- A convocatória para as entrevistas de avaliação de competências será efetuada por notificação pessoal (endereço eletrónico do candidato) e igualmente publicitada na página eletrónica do agrupamento.

8.6- No final do procedimento, será publicitada a lista graduada final, a qual será afixada e divulgada na página eletrónica do agrupamento.

9 – Disposições finais

9.1 – Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

9.1.1 – Valor obtido na entrevista de avaliação de competências.

9.1.2 – Número de anos de experiência profissional na área.

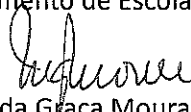
9.1.3 – O valor obtido na avaliação do portefólio.

9.2 – O resultado final será expresso numa escala de zero a vinte com aproximação às centésimas.

9.3 – A seleção, aceitação de colocação e apresentação do candidato selecionado será efetuada nos termos dos números 16, 17, 18 e 19 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Braga, AEAS, 06 de setembro de 2021

A Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares


Maria da Graça Moura